



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Edital nº 003/2024

PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR PARA O PAGAMENTO DE TRANSPORTE - ANO 2024.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, faz saber que realizará nos termos da lei n.º1.160/2019, Processo Seletivo para concessão de Auxílio Financeiro aos estudantes do Ensino Superior para o pagamento de transporte. Trata-se de um valor fixo mensal a ser concedido, exclusivamente, aos **estudantes residentes em Itanhandu** e que estejam matriculados em estabelecimento de ensino superior. Os estudantes devem estar ingressando em sua **PRIMEIRA GRADUAÇÃO, sendo esta, exclusivamente presencial. Também é condição que estejam matriculados em cursos que não sejam ofertados por Instituições de Ensino Superior no Município de Itanhandu.** Fará jus ao benefício, alunos que estudem em instituições de ensino que estejam num raio de até 100KM do Município de Itanhandu.

1. QUEM PODE SOLICITAR

1.1 - É condição essencial para inscrever-se no referido Processo Seletivo o conhecimento e aceitação das instruções e normas contidas neste edital.

1.2 - Apenas os candidatos residentes no Município de Itanhandu e que estejam cursando a **PRIMEIRA GRADUAÇÃO sendo esta, exclusivamente presencial. Também é condição que estejam matriculados em cursos que não sejam ofertados por Instituições de Ensino Superior no Município de Itanhandu.** Fará jus ao benefício, alunos que estudem em instituições de ensino que estejam num raio de até 100KM do Município de Itanhandu e que utilizem transporte terceirizado para frequentarem a unidade de ensino.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2. PRAZOS

2.1 - A Entrega da **FICHA DE ANÁLISE (documento em anexo a este edital)** devidamente **preenchida e assinada**, juntamente com a **DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA no Item 3**, na sede da Fundação Itanhanduense de Educação e Cultura Dilza Pinho Nilo, localizada na Rua Alexandre Moreira, 291 - Centro, Itanhandu – MG, pelos candidatos ao pleito do Auxílio, no período de **05 fevereiro de 2024 a 15 de fevereiro de 2024, exceto sábados, domingos, feriados e recessos, no HORÁRIO de 9h às 11h30 min e das 14h às 16h.**

2.2 - Não serão aceitas, de maneira alguma, novas inscrições para concessão do benefício após o período citado anteriormente.

2.3 - Não haverá, em hipótese alguma, prorrogação do prazo informado neste edital para apresentação de novas inscrições.

2.4 - O candidato que deixar de apresentar algum documento especificado no ato da inscrição, será desclassificado e perderá o direito de concorrer ao auxílio estudantil;

2.5 - Encerradas as inscrições referentes a este Edital, **NÃO** haverá nova seleção no ano de 2024.

3. EXIGÊNCIAS NECESSÁRIAS À INSCRIÇÃO

3.1 - Xerox do RG do Solicitante;

3.2 - Xerox da Certidão de Nascimento/Casamento do candidato;

3.3- Comprovante de matrícula na instituição de ensino superior;

3.4 - Comprovante de residência no Município de Itanhandu há 01 (um) ano, no mínimo, em nome do requerente ou de terceiro, desde que se comprove o vínculo familiar por meio de documentos;

3.5 - Declaração de residência no caso de utilização de comprovante de parente (emitida pelo parente do beneficiado) dos últimos 30 (trinta) dias;

3.6 - No caso de imóvel alugado, xerox do último recibo ou boleto do aluguel do imóvel que comprovem o valor mensal pago, bem como cópia do contrato de locação;

3.7 - Comprovante de renda familiar;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.8 - No caso de Autônomo, xerox do Decore – emitido por Contador ou Declaração de imposto de renda, sendo admitidos também a declaração emitida por contador sobre os rendimentos e/ou comprovante de inscrição em órgão público que comprove a atividade como autônomo;

3.9 - No caso de Aposentado, comprovante do INSS ou extrato do último recebimento;

3.10 - Xerox do comprovante de recebimento de pensão alimentícia, quando for o caso;

3.11 - Xerox do comprovante de pagamento de pensão alimentícia, quando for o caso;

3.12 - Xerox de demais despesas com saúde (doenças crônicas) e educação (gastos com ensino regular);

3.13 - Foto 3x4 recente;

3.14 - Ficha de análise do auxílio estudantil, devidamente preenchida e assinada.

3.15 - No caso de Microempreendedor Individual - MEI, xerox da última guia de pagamento mensal.

4. CRITÉRIOS E CONSIDERAÇÕES

4.1 - Os candidatos deverão apresentar a **FICHA DE ANÁLISE** (*Documento Anexo a este Edital*) *corretamente preenchida e a documentação solicitada no item 3 deste edital, durante no período de inscrição;*

4.2 - No ato da inscrição, o candidato deverá ter **sua matrícula efetivada e comprovada**, podendo ser considerada a cópia do boleto de quitação de matrícula e/ou mensalidade;

4.3 - Os estudantes deverão entregar, até o dia 10 (dez) de cada mês, recibo do pagamento referente ao transporte escolar, constando razão social ou nome, CNPJ ou CPF e assinatura do prestador dos serviços de transporte na Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Alexandre Moreira, 74 - Centro, nos horários de 09h às 11 e das 14h às 16 h.

4.4 - Caberá à Secretaria Municipal de Educação analisar a documentação dos estudantes e encaminhar lista com o nome dos beneficiados aptos a receberem o benefício ao Setor de Compras do Município;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

4.5 - O pagamento será efetuado pelo Setor Financeiro do Município, na conta de titularidade do beneficiado, desde que o mesmo esteja em dia com a documentação comprobatória;

4.6 - A pedido da Secretaria Municipal de Educação poderá ser solicitado, a qualquer tempo, declaração de que o aluno tenha frequência superior a 70% na unidade de ensino onde o aluno encontra-se matriculado.

4.7 - Caso o aluno não apresente a declaração solicitada no item 4.6, no prazo de 10 dias corridos, o aluno não fará mais jus ao benefício ao longo do ano de 2024.

5. PERÍODO DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 - A análise da documentação apresentada no Processo Seletivo se dará a partir do dia 16 de fevereiro de 2024;

5.2 - A análise da documentação será feita pela Secretaria Municipal de Educação e por membros que compõem o Conselho Municipal de Educação - CMED, em reuniões específicas para este fim.

6. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

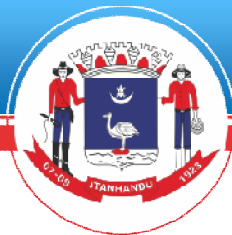
6.1 - A Divulgação do resultado parcial será a partir do dia 19/02/2024. O resultado final será publicado a partir do dia 22/02/2024. Ambos os resultados serão disponibilizados no site oficial da Prefeitura Municipal de Itanhandu, na página www.itanhandu.mg.gov.br.

6.2 - No site oficial, será publicada a relação dos alunos beneficiados, o curso, a cidade em que o aluno estuda e o nome da instituição de ensino;

6.3 - O valor do benefício tomará como base o primeiro mês de pagamento, não podendo sofrer reajuste durante todo o ano letivo;

6.4 - Os pagamentos terão início após o mês da divulgação do resultado final, não podendo os valores serem retroativos à publicação do Resultado Final.

6.4 - Toda a publicidade do referido Processo será através do site oficial da Prefeitura Municipal de Itanhandu e afixação no quadro de avisos da Prefeitura;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

6.5 - O aluno só receberá o pagamento do benefício se não houver pendências junto ao Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Itanhandu;

6.6 - A não apresentação dos comprovantes de pagamentos anteriores, implicará no bloqueio do pagamento de todos os benefícios, até que a situação se regularize;

7. O CANDIDATO ESTARÁ APTO PARA SER AVALIADO SE:

7.1 - Entregar todos os documentos solicitados no item 3 deste Edital;

7.2 - Ter 70% (setenta por cento) de frequência efetiva semestral/anualmínima;

7.3 - Apresentar, em tempo hábil, demais informações que se julgarem necessárias por membros da Comissão ou pela Secretaria Municipal de Educação.

8. O BENEFÍCIO NÃO CABERÁ

8.1 - Aos menores de 17 anos;

8.2 - Aos que residirem em outros Municípios;

8.3 - Aos estudantes já graduados;

8.4 - Aos que não preencherem os pré-requisitos;

8.5 - Se forem constatadas irregularidades na documentação apresentada pelo (a) requerente;

8.6 - Ao término do curso e/ou das aulas regulares;

8.7 - Em caso de desistência, cancelamento ou trancamento da matrícula e mudança de curso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

8.8 - Mudança de residência para outro Município;

8.9 - Não comprovação, mensalmente, do recibo ou outro documento equivalente referente ao pagamento do transporte;

8.10 - Ao candidato que tiver sua matrícula trancada e/ou desistente, o qual perderá o direito ao recebimento do Auxílio, podendo concorrer apenas no ano subseqüente ao trancamento/desistência.

9. DOS CASOS OMISSOS

9.1 - Os casos omissos serão resolvidos em reuniões entre Secretaria Municipal de Educação e os membros do Conselho Municipal de Educação - CMED, as quais serão realizadas especificamente para este fim.

Itanhandu, 05 de janeiro de 2024.

Paulo Henrique Pinto Monteiro
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FICHA DE ANÁLISE

FOTO
3X4

LEVANTAMENTO SÓCIO-ECONÔMICO FAMILIAR

1- Dados Pessoais e Curriculares:

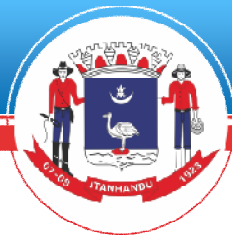
Candidato: _____ Sexo _____
Nascido em: ___/___/___ Natural de: _____ Estado: ___ Tel() _____
Endereço: _____ N° _____
Bairro _____ Cidade _____ Estado _____ CEP _____

TRABALHO

Empresa em que o candidato trabalha: _____ Tel:() _____
Cargo: _____ Salário: R\$ _____
Empresa em que o pai trabalha: : _____ Tel:() _____
Cargo: _____ Salário: R\$ _____
Empresa em que a mãe trabalha: : _____ Tel:() _____
Cargo: _____ Salário: R\$ _____

2 - Composição Familiar - Membros da família que moram na mesma casa além do candidato.

A) Nome: _____ Parentesco _____
Estado Civil _____ Ocupação _____
Renda Bruta: R\$ _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

B) Nome: _____ Parentesco _____
Estado Civil _____ Ocupação _____
Renda Bruta: R\$ _____

C) Nome: _____ Parentesco _____
Estado Civil _____ Ocupação _____
Renda Bruta: R\$ _____

D) Nome: _____ Parentesco _____
Estado Civil _____ Ocupação _____
Renda Bruta: R\$ _____

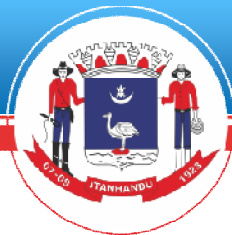
E) Nome: _____ Parentesco _____
Estado Civil _____ Ocupação _____
Renda Bruta: R\$ _____

F) Nome: _____ Parentesco _____
Estado Civil _____ Ocupação _____
Renda Bruta: R\$ _____

G) Nome: _____ Parentesco _____
Estado Civil _____ Ocupação _____
Renda Bruta: R\$ _____

H) Nome: _____ Parentesco _____
Estado Civil _____ Ocupação _____
Renda Bruta: R\$ _____

TOTAL DE PESSOAS _____ RENDA TOTAL R\$ _____
RENDA PER CAPITA: R\$ _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3) Informações Gerais:

3.1 - Outro membro da família que estuda em escola particular:

- () SIM R\$: _____
() NÃO

3.2 Condições de moradia:

- () Cedida por: _____
() Alugada R\$ _____
() Financiada – Valor Mensal do Financiamento: R\$ _____
() Casa própria

3.3 Propriedades da Família ou do Candidato:

- () Casa alugada – Valor do Aluguel: R\$ _____
() Salão comercial
() Terreno
() Chácara
() Sítio
() Empresa/Indústria/Prestação de serviços (especifique o ramo) _____

Declaro que as informações prestadas ao presente formulário expressam a verdade.

Itanhandu-MG, ____/____/2024

Assinatura do candidato
CPF: _____

Assinatura do Responsável
CPF _____

